

## PROJETO DE LEI Nº 052/2022.

Dispõe que todos os hospitais, clínicas, postos de saúde e afins, públicos e privados, localizados no Município de Amontada adquiram macas e cadeiras de rodas dimensionadas para obesos, e dá outras providências.

**O VEREADOR ABAIXO SUBSCRITO, COM ASSENTO NESTA AUGUSTA CASA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amontada propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Nos hospitais, prontos-socorros, postos de atendimento ambulatorial e outras unidades de saúde públicos e privados deverão ser disponibilizadas uma maca e uma cadeira de rodas dimensionadas para o atendimento exclusivo às pessoas obesas.

Art. 2º Os hospitais, prontos-socorros, postos de atendimento ambulatorial e outras unidades de saúde privados que descumprirem esta Lei estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I – advertência, na primeira ocorrência;

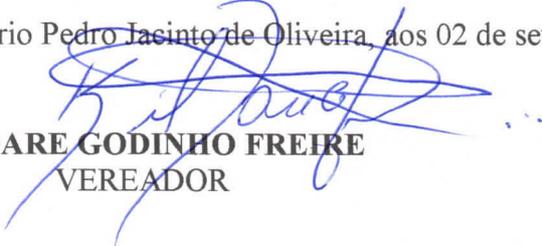
II – multa, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com correção monetária pelo índice oficial;

III – multa equivalente ao dobro da prevista no inciso II, nas ocorrências subsequentes e cassação do alvará do estabelecimento até o efetivo cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º O valor arrecadado com a aplicação das multas de que trata o art. 2º será destinado à aquisição de macas e cadeiras de rodas para pessoas obesas para doação às entidades filantrópicas localizadas no Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa dias) da data de sua publicação.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 02 de setembro de 2022.

  
**KILDARE GODINHO FREIRE**  
VEREADOR

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE AMONTADA**

Aprovado.  
 Desaprovado.  
 Arquivado.

Em, 07 / 10 / 2022

  
Presidente

## JUSTIFICATIVA

Segundo a Organização Mundial de Saúde – OMS, há mais de 1 bilhão de pessoas obesas no mundo, 650 milhões de adultos, 340 milhões de adolescente e 39 milhões de crianças. A OMS considera obesidade um dos dez principais problemas de saúde pública do mundo, classificando-a como epidemia.

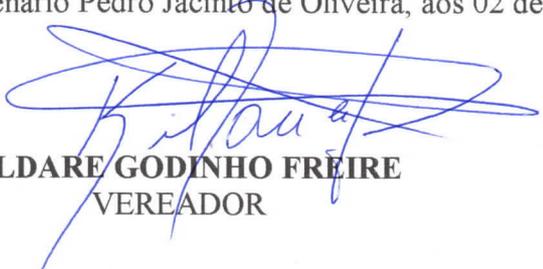
Obesidade independente da importância dessas diversas causas, o ganho de peso está sempre associado a um aumento da ingestão alimentar e a uma redução do gasto energético correspondente a essa ingestão. O gasto energético, por sua vez, pode estar associado a uma característica genéticas ou ser dependente de uma série de fatores clínicos e endócrinos, incluindo doenças nas quais a obesidade é decorrente de distúrbios hormonais.

O tratamento da obesidade, entretanto, continua produzindo resultados insatisfatórios, em grande parte por estratégias equivocadas e pelo mau uso dos recursos terapêuticos disponíveis.

Portanto, novas estratégias devem ser adotadas para amenizar os problemas que a obesidade acarreta a população. Inclusive aqueles relacionados com a ergonomia das macas hospitalares, sendo fator importante para diminuir constrangimentos, acomodar e transportar adequadamente as pessoas que venham a utilizar tais equipamentos.

Diante do exposto, e da relevância da matéria, visando a segurança, acomodação e transporte das pessoas obesas dentro dos hospitais, clínicas, postos de saúde e afins, públicos e privados no âmbito do Município de Amontada, apresento a presente propositura para apreciação dos nobres pares.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 02 de setembro de 2022.



**KILDARE GODINHO FREIRE**  
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL  
DE AMONTADA  
**PROTOCOLO**

Recebido em: 02/09/22  
Servidor: Guzely  
Matrícula: 725